PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 344

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar por meio de "Comandos" a fiscalização da venda de carne verde, a fim de evitar o abuso dos açougueiros, quanto à classificação da carne, pêso e prêço, abrangendo também a venda do pescado.

Art. 2º.- As despesas para o atendimento da presente Lei correrão à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 1 953.

As.) Armando Duarte Rabello
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 1 953.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO